



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FAZEM ENTRE SI O  
BANCO DO BRASIL E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DA BAHIA (TRE-BA) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
ELEITORAIS NO SITE DO BB.**

O BANCO DO BRASIL S/A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91 doravante denominado BB, neste ato representado pelo Gerente Geral da Unidade de Negócios Setor Público, Sr. Marcio Antonio Chiumento, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 18888044495, Detran/PR e inscrito no CPF sob o nº 023.095.919-98, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, e do outro lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA (TRE-BA), neste ato representado por seu Presidente, Senhor Dr. Roberto Maynard Frank, portador da Carteira de Identidade nº 444924302 SSP/BA e CPF nº 543.016.455-00, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, doravante denominado simplesmente TRE/BA, CONSIDERANDO que

- É conveniente ao BB disponibilizar o maior número de serviços aos seus clientes, agregando valor aos seus canais de atendimento;
- Este acordo reforça o papel social do BB enquanto banco público e agiliza o atendimento e negócios que dependem de regularidade cadastral de seus clientes;
- É conveniente aos eleitores baianos, usuários do TRE/BA, acessarem os serviços eleitorais nos mais diversos canais disponibilizados pelo BB;
- Haverá ganho de imagem para o BB com divulgação de sua rede de atendimento e canais no site do TRE/BA;
- O presente acordo vai ao encontro das estratégias de atendimento ao cidadão não correntista no BB.

têm justo e acertado as condições para inclusão de serviços de caráter de atendimento eleitoral no site do BB nos termos das cláusulas e condições seguintes.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Enviar, periodicamente, avisos/orientações nos canais digitais do BB tais como: regularizar a situação eleitoral; como consultar local de votação; como mudar o local de votação; como quitar débitos com a Justiça Eleitoral; período de abertura e fechamento do cadastro de eleitores; datas de eleições municipais, gerais e suplementares; benefícios de ser mesário; direitos dos mesários; direitos relacionados a identidade de gênero, pessoas com deficiência e pessoas de baixa renda, dentre outros de utilidade pública, relacionados ao exercício do voto, à cidadania e às atribuições da Justiça Eleitoral.
- 1.2 Disponibilizar os serviços de natureza eleitoral listados abaixo no site do BB, por redirecionamento à *landing page* do TRE-BA:
  - **Consulta de Situação Eleitoral;**
  - **Local de Votação;**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

- **Quitação Eleitoral;**
- **Atendimento Virtual;**
- **Certidões;**
- **Balcão Virtual;**
- **Justificativa Eleitoral**
- **Mesários**
- **Consulta de débitos e emissão de GRU**

1.3 Desde que haja anuência de ambas as partes, o rol de serviços listado no item 1.2 poderá ser ampliado ou reduzido.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA**

2.1 Os serviços serão disponibilizados nacionalmente no site do BB 24h/dias, 7 dias da semana.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO**

3.1 Haverá redirecionamento do cidadão à URL específica, conforme encaminhado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

3.2 Eventuais custos de desenvolvimento, de implantação e de manutenção sistêmicas envolvidos na prestação desses serviços serão suportados pelo BB e pelo TRE/BA, no que competir à responsabilidade de cada uma das partes conforme segue: ao BB cabe a disponibilização no seu site, para direcionamento aos serviços eleitorais descritos nos itens 1.1 e 1.2; ao TRE/BA cabe manter o correto funcionamento da sua *landing page* e disponibilidade dos serviços elencados nos itens 1.1 e 1.2.

## **4 CLÁUSULA QUARTA - UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO**

4.1 As áreas ou seções responsáveis pelo acompanhamento e gestão dos serviços serão:

- Pelo TRE/BA:

|   |
|---|
| Nome do Setor: Seção de Atenção ao Cliente  |
| Endereço: 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia. TRE-BA.<br>1º Piso. Salvador/BA |
| E-mail: <a href="mailto:seacli@tre-ba.jus.br">seacli@tre-ba.jus.br</a>                  |
| Telefone: (71) 3373-7095 ou (71) 3373-9207  |

- Pelo BB:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

|   |
|---|
| Gerência: Diretoria de Governo  |
| Endereço: Quadra 5, Lote B, Saun, s/n - Asa Norte, Brasília, torre sul, 10º andar |
| E-mail: digov.inova@bb.com.br   |
| Telefone: (61) 3493-0284  |

**5 CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 BB e TRE/BA estabelecem que não existirão cobranças pelos serviços disponibilizados aos eleitores, visto a vantajosidade apresentada para ambas as partes na disponibilização dos serviços, pela agregação de valor aos canais e conveniência aos usuários/eleitores.
- 5.2 Fica consignada a divulgação da disponibilidade dos serviços por parte do TRE/BA em seu site institucional (<https://www.tre-ba.jus.br/>), em local de destaque, como forma de incentivar o uso dos canais digitais do BB aos eleitores que utilizarem os serviços do referido tribunal.
- 5.2.1 A divulgação deverá ocorrer com banner no formato 270 x 130 pixels, conforme já existente na página inicial do referido site.
- 5.2.2 A divulgação dos serviços deverá permanecer disponível enquanto durar o presente acordo.

**6 CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 6.1 O processo será totalmente automatizado, não devendo existir qualquer manipulação pelo BB dos dados recebidos do TRE-BA, ficando sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia toda e qualquer informação disponibilizada ao cidadão.
- 6.2 Ambas as partes devem garantir o cumprimento ao disposto na Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/20 GSI/PR e na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/21 GSI/PR.
- 6.2.1 O TRE/BA deve conhecer e cumprir a Política de Segurança e Informação do BB.
- 6.3 Ambas as partes devem proteger as informações eleitorais disponibilizadas aos clientes contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade.
- 6.4 Ambas as partes devem garantir que seus empregados e colaboradores tratem de forma estritamente confidencial todas as informações obtidas durante a prestação dos serviços ou em função deles e somente as utilizem no âmbito dos serviços acordados.
- 6.5 Ambas as partes devem garantir que as práticas de segurança da informação por ela executadas sejam divulgadas e exigidas de todos os componentes de sua cadeia de suprimento.
- 6.6 Ambas as partes devem assegurar que os recursos e informações do BB e TRE/BA colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para a finalidade estabelecida nesse Termo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

- 6.7 Ambas as partes devem garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente disponíveis e protegidos.
- 6.8 Ambas as partes ficam cientes de que devem guardar o mais completo e absoluto SIGILO em relação às informações e dados que tiver conhecimento em razão do serviço a ser prestado.
- 6.9 Ambas as partes ficam cientes que, por força da lei, são responsáveis civil e criminalmente pela divulgação indevida, descuidada ou incorreta utilização das informações, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que derem causa.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

- 7.1 O presente Termo terá vigência do dia da sua assinatura até 19/04/2028, sendo passível de prorrogações sucessivas, por igual prazo, ou de rescisão, ressalvado o período que se estende de julho a outubro dos anos eleitorais, a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.2 Este Termo será extinto, sem acarretar quaisquer ônus ou direito a indenizações para as partes, caso sejam descontinuados os serviços oferecidos, ou por solicitação de rescisão unilateral iniciada por qualquer uma das partes.

**8 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1 Em caso de indisponibilidade dos serviços aos clientes/eleitores em virtude de fatos supervenientes, não haverá penalidades ao BB e ao TRE.

**9 CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS**

- 9.1 O presente ajuste não envolve a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, nada podendo ser exigido um do outro além das obrigações assumidas neste instrumento e eventuais termos aditivos.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

- 10.1 O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigo 94, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2 O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia dará ampla publicidade à parceria firmada com o Banco do Brasil, utilizando, para tanto, seu site e redes sociais.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 Fica acordado que o TRE/BA e o BB deverão manter a disponibilidade dos seus serviços 24h/dia, 7 dias da semana, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem, assim, justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 19 de abril de 2023.

**BANCO DO BRASIL**

Nome: Márcio Antonio Chiumento

Cargo: Gerente Geral

Área: Unidade de Negócios Setor Público

Documento: 18888044495 Detran/PR

CPF: 023.095.919-98

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Nome: Roberto Maynard Frank

Cargo: Presidente

Documento: 444924302 SSP/BA

CPF: 543.016.455-00

Testemunha

Mariana Cappella  
CPF: 950.900.290-91

Testemunha

TATIANA TOLENTIM  
CPF: 3009.663.061-04

